

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

REQUISITANTE	(SEMAD) – S. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA IP COM FORNECIMENTO DE PABX EM NUVEM E APARELHOS TELEFÔNICOS IP.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO	DATA: 31/07/2026 HORA: 09h00 SITE: www.licitardigital.com.br IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: pelo <i>link</i> próprio do Portal www.licitardigital.com.br Data Limite Impugnação: 28/07/2026
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado ☐ Fechado e Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Lote
PREST. SERVIÇO	Forma: Única Prazo: 10 dias úteis
PAGAMENTO	Forma: Ordem bancária Prazo: Em até 30 dias
EXCLUSIVIDADE	Não
PUBLICIDADE DO EDITAL	Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; Site da PMRA – www.prefeiturarioacima.mg.gov.br Diário Oficial de Minas Gerais.
VALOR ESTIMADO	Disponível na plataforma.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO ACIMA – MG**, com endereço Avenida Governador Israel Pinheiro, nº 31, bairro Centro, Rio Acima/MG, CEP: 34.300-000 inscrito no CNPJ sob o nº 18.312.108/0001-85, torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026** pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, modo de **DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, e das exigências estabelecidas neste edital.

DATA DA SESSÃO: 31/07/2026

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto

1 - DO OBJETO

1.1.O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA IP COM FORNECIMENTO DE PABX EM NUVEM E APARELHOS TELEFÔNICOS IP**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://rioacima.licitapp.com.br> e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

2.2.A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.3.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, devidamente cadastrados no provedor de compras públicas do município: www.licitardigital.com.br.

3.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

3.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.2.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

3.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.4. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

3.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.7.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Acima, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- ☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- ☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. No início da sessão o Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

7.6. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.7. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 cinquenta reais).

7.11. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

7.12. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.14. A etapa inicial de lances terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.16. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.17.6. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.5 e 7.6 a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.18. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de melhor preço, mediante justificativa.

7.18.1. Após encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor valor a fim de obter condições mais vantajosas.

7.19. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

7.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

7.26. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio.

7.27. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO DO LOTE**.

7.28 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **menor preço do lote**.

7.29. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

7.30. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.31. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

7.32. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

8.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

8.2. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/SANCOES/CEIS>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/SANCOES/CNEP>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação estabelecidos no Termo de Referência.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, visando comprovar a capacidade técnica operacional do licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência emitida pelo órgão distribuidor da sede do licitante com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

9.7. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.8. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

10.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

10.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

10.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

10.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

10.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Administração cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 10.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o subitem 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITAPP, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado Contrato com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IV, sendo os adjudicatários chamados via e-mail, a celebrá-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 89 §5º da Lei Federal 14.133/21.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.1.2. Por ocasião da assinatura do Contrato decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

14.2. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e diretamente na Plataforma LICITAR DIGITAL.

14.3. No caso da licitante vencedora não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Rio Acima/MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

14.4. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 14.1 e/ou 14.2, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.

14.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Rio Acima/MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

14.6. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Rio Acima/MG, poderá convocar as licitantes remanescentes.

14.7. As demais licitantes classificadas serão convocadas, com vistas à celebração do Contrato, quando a adjudicatária:

14.7.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal., ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação

14.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o que dispõe os Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.8.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14.9. Para assinar o contrato a licitante vencedora deverá apresentar o Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para exploração de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), correspondente à região a ser ofertado o serviço, outorgado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), nos termos da Lei Federal nº 9.472/1997 e da legislação de regência.

15 - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. Os prazos, locais e condições referentes à presente contratação serão as previstas no termo de referência (Anexo I)

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal de nº384.

16.2. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 384.

16.3. Extensão das penalidades

16.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **contratante** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

16.3.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.3.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

16.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e;

16.3.1.4. Efetuar lances e não anexar a documentação de habilitação.

17 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: 02.006.003.04.122.0049.1.029.3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia e Informação e Comunicação – pessoa jurídica.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante, por intermédio do servidor designado em Portaria, que

acompanhará a execução de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela execução do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, à Contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

19.1.1.A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

20.1.1.A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

20.2. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

20.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.9. Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.10. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

20.11. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.12. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.13. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.15. O licitante terá o prazo de até 1 (uma) hora para assinar a proposta final no sistema de pregão eletrônico.

20.16. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no site Oficial do Município.

20.17. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **pregoeiro** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

20.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.prefeiturarioacima.mg.gov.br.

20.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

21 - DA RELAÇÃO DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo Proposta Comercial.

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta de Contrato

Rio Acima, em 17 julho 2026.

Fernando Paiva de Brito
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Requisitante: SEMAD - Secretaria Municipal de Administração

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em solução contemplando serviços de telefonia fixa IP com fornecimento de PABX em nuvem e aparelhos telefônicos IP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Dos serviços

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição dos serviços	Quant. licenças por mês	Quant. licenças por ano
01	LICENÇAS DE RAMAL TIPO 1	143	1.716
02	LICENÇAS DE RAMAL TIPO 2	2	24
03	LICENÇAS DE SOFTPHONE TIPO 1	2	24
04	LICENÇA DE SOFTPHONE TIPO 2	1	12
05	LICENÇA DE GRAVAÇÃO	2	24
06	LICENÇAS DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO	02	24
07	Telefone IP intermediário	143	1.716
08	Telefone IP avançado TELEFONE IP AVANÇADO	2	24
09	Serviço de assinatura stfc (serviço de telefonia fixa comutada) ligações ilimitadas das portabilidades de 145 números com 60 chamadas simultâneas.	1	12

1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20, I, do Decreto Municipal nº 4.767/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação e de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço de telefonia é continuado tendo em vista a necessidade permanente e ininterrupta de comunicação interna e externa entre os órgãos da Administração, servidores, cidadãos e demais instituições públicas e privadas.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária para garantir a continuidade do sistema de telefonia da Prefeitura Municipal de Rio Acima, mediante implantação de solução centralizada de Voz sobre IP (VoIP), com estrutura de comunicações unificadas e PABX Virtual em Nuvem, visando maior eficiência, integração, segurança, disponibilidade e redução de custos operacionais.

2.2. A contratação é necessária para manter a comunicação entre os diversos setores da Administração Municipal, incluindo unidades externas, secretarias, unidades de saúde, assistência social e demais órgãos públicos municipais.

2.3. A solução permitirá comunicação interna e externa de forma contínua, com ligações locais e nacionais ilimitadas, integração entre ramais, utilização de softphones, gravação de chamadas, atendimento automatizado por URA e demais funcionalidades necessárias ao atendimento das demandas administrativas da Prefeitura

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Um sistema de PABX em nuvem é uma central telefônica hospedada remotamente em datacenter geograficamente distribuído e que possui todos os seus terminais identificados por IP. Com a central hospedada remotamente e comunicando-se com seus terminais pela internet, os cabos de telefonia se tornam inúteis. Os requisitos principais são: uma infraestrutura de rede interna adequadamente instalada e conexão estável, com alta disponibilidade, baixa latência e com boa largura de banda.

3.2. A Contratada deverá dispor de infraestrutura e equipamentos adequados para a implementação e manutenção do sistema de telefonia, devendo, ainda, fornecer equipamentos compatíveis com as necessidades operacionais da Contratante, assegurando a modernidade e a eficiência dos serviços.

3.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser homologados pela ANATEL e atender às normas e regulamentações vigentes, garantindo a legalidade e a qualidade dos produtos.

3.4. A Contratada deverá prestar o serviço de forma contínua, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, incluindo suporte técnico permanente, garantindo disponibilidade e prontidão no atendimento às necessidades da Contratante.

3.5. A Contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e treinados em tecnologias de telefonia e redes para a prestação dos serviços, bem como comprovar experiência em organizações de porte similar, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços de instalação e manutenção de sistemas de telefonia IP e PABX em nuvem.

3.6. A Contratada deverá demonstrar competência técnica para a instalação, configuração e manutenção de sistemas de telefonia, incluindo a implementação de soluções de comunicação digital, como PABX IP e telefonia IP.

3.7. O sistema PABX-IP deverá ser capaz de se conectar à rede pública de telefonia fixa, permitindo a realização de chamadas externas, tanto locais quanto interurbanas.

SUBCONTRATAÇÃO

3.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 - DOS DETALHES DOS SERVIÇOS

DATACENTER

4.1. A solução de PABX em nuvem deverá ser hospedada em datacenters que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF. Será aceito certificação TIER III em substituição às certificações exigidas.

4.2. O tráfego de voz entre ramais e de / para o serviço telefônico fixo comutado (STFC) deverá exclusivamente ser processado e transitado em datacenters situados em território brasileiro.

4.3. Todos os Session Border Controllers (SBC) de voz deverão estar obrigatoriamente hospedados em datacenters situados em território brasileiro.

4.4. A solução PABX e nuvem deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade.

4.5. Deverá ser apresentado junto com a proposta a comprovação que o datacenter possui as certificações exigidas, bem como informados os respectivos endereços dos mesmos no Brasil.

STFC

4.6. A LICITANTE deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação dos serviços. Deverá ser anexada à proposta.

4.7. Para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea.

4.8. Para ligações externas, de/para STFC, deverá ser disponibilizado um quantitativo de canais (ligações simultâneas) igual ou superior a 30% da quantidade total de ramais.

4.9. Todos os ramais deverão ser fornecidos com número DDR (Discagem Direta a Ramal).

4.10. Caso seja opção da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar a portabilidade dos números atualmente utilizados, sem ônus adicionais.

4.11. O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, compreendem a realização de chamadas locais para telefones e para telefones móveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais.

- **Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL)**, na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a sede do órgão, para telefones fixo nesta mesma área.
- **Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL)**, na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a sede do órgão, para telefones móveis nesta mesma área.
- **Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância)**, na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinados a telefones fixos compreendidos por códigos nacionais (DDD).
- **Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância)**, na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinados a telefones móveis compreendidos por códigos nacionais (DDD).
- A CONTRATADA deve ser detentora – numeração própria, do plano de numeração registrado junto a ABR Telecom da região solicitada, não podendo ser subcontratado a parte inerente ao objeto STFC;

- Deverá apresentar certificados ou comprovação que os equipamentos são homologados pela ANATEL, na assinatura do contrato.;
- Apresentar autorização SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) da ANATEL, na assinatura do contrato.;
- 4.12. Apresentar a licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço, na assinatura do contrato.;
-

4.13. Apresentar Comprovante de Cadastro da Operadora na ABR Telecom, a mesma poderá ser comprovada através de uma ficha cadastral ou Print da tela de acesso da operadora junto a ABR, na assinatura do contrato.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PLATAFORMA

4.14. Todo o gerenciamento e operação do sistema deverá ser disponibilizado através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes locais.

4.15. A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, no mínimo 03 (três), definindo níveis de acesso a cada perfil.

4.16. Deverá possuir painéis para acompanhamento em tempo real (dashboard), que apresentem pelo menos as seguintes informações:

4.17. Disponibilidade da solução, apresentando o log de eventos, o totalizador de eventos para o mês e para o ano, a informação de cada evento (data/hora de início e fim, além dos detalhes), e agendamentos futuros de manutenção.

4.18. Disponibilidade de cada ramal telefônico, com indicação de status/cor: disponível/verde, ocupado/vermelho, indisponível/cinza.

4.19. Deverá permitir a visualização de todos os ramais telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local e data de instalação.

4.20. Deverá permitir a exportação dos dados pelo menos no formato PDF ou csv.

4.21. Visualização de todas as chamadas em curso, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN).

4.22. Visualização do consumo de minutagem, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN), para um período de até um mês, e o consumo do dia atual.

4.23. Visualização da lista telefônica pública e privada.

4.24. Deverá permitir a emissão de relatórios que apresentem as seguintes informações:

4.24.1. Disponibilidade da solução.

4.24.2. Disponibilidade de cada ramal

4.24.3. Ramais telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local e data de instalação.

4.25. Quantidade de chamadas realizadas e recebidas, atendidas, não atendidas, ocupadas, com falhas, congestionadas, por ramal e global e por data.

4.26. Quantidade de chamadas realizadas, por ramal, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN), por consumo de minutagem e por data.

4.27. Tráfego de chamadas, identificando a hora de cada dia com maior número de chamadas.

4.28. Informação do consumo de minutagem, por perfil de tráfego, mês a mês, no mínimo dos últimos 06 (seis) meses.

4.29. Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch.

4.30. Todos os aparelhos telefônicos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais, não serão aceitos equipamentos reformados ou reconicionados.

4.31.A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela Contratante.

4.32. Todos os ramais deverão permitir as seguintes funcionalidades básicas:

4.32.1. Suportar que um mesmo número de ramal (número único de ramal) seja usado em qualquer dispositivo do usuário (terminal IP ou Softphone).

4.32.2. Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades.

4.32.3. Desvio incondicional de chamadas. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular).

4.32.3. Desvio de chamada em caso de ocupado. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado).

4.32.4. Desvio de chamada por não atendimento. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone).

4.32.5. Desvio de chamada quando indisponível. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível).

4.32.6. Possibilidade de criação de grupos de atendimento.

4.33. A interface de gestão do sistema deverá notificar o Administrador dos impactos de uma migração de um usuário, de um grupo de ramais, para outro grupo de ramais, permitindo visualizar as implicações decorrentes desta ação – de forma a confirmar ou não a migração do usuário.

4.34. Transferência de chamadas. (O serviço de transferência de chamadas permite que o usuário transfira uma chamada para um destino especificado. As transferências de chamadas podem ser cegas, com consulta de terceiros ou com consulta de três vias).

4.35. Música em espera para chamadas telefônicas.

4.36. Captura de chamadas em grupo de ramais. (um membro do grupo digita um comando em seu dispositivo que permitirá capturar a chamada que está a mais tempo tocando no seu grupo de ramais)

4.37. Não perturbe (quando o usuário ativa o serviço Não Perturbe (DND), todas as chamadas para o usuário são processadas como se o usuário estivesse ocupado e não pudesse receber chamadas).

4.38. Cadeado eletrônico em grupo de ramais (códigos de autorização para efetuar chamadas).

4.39. Identificação do número chamador (BINA). (A entrega de ID da linha de chamada retransmite a identidade de um chamador para o dispositivo do usuário, se o dispositivo for capaz de exibir essas informações).

4.40. Rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada.

4.41. Restrição de identificação do número de origem (Número de A). (permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números).

4.42. Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras e de Chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal.

SBC – SESSION BORDER CONTROLLER

4.43. A solução deverá possuir Session Border Controller com as seguintes características mínimas:

4.44. Deverá ser instalado juntamente com a solução em nuvem, com as mesmas características de hospedagem.

4.45. Não é obrigatório que seja do mesmo fabricante da Plataforma de Voz SIP centralizada, desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade com o restante da solução e cumpra as funções aqui descritas.

a) Deve suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo.

- b) Deve suportar RFC 3261.
- c) Deve suportar proteção dos/DDoS.
- d) Deve suportar Buffer de jitter dinâmico.
- e) Deve suportar supressão de silêncio/ruído de conforto.
- f) Deve suportar Codecs: G.711, G.723.1, G.726, G.729A/B, GSM-FR, AMR-NB, AMR-WB (G.722.2), SILK-NB/WB, Opus-NB/WB.
- g) Criptografia e autenticação TLS, DTLS, SRTP, HTTPS, SSH, autenticação SIP Digest cliente/servidor, RADIUS Digest.
- h) Deve suportar terminação e mediação RTP/SRTP.
- i) Deve suportar transporte com TLS.
- j) Deve suportar IPv4/IPv6.
- l) Deve suportar VLAN para conexão com localidades remotas.
- m) Deve suportar manipulação de cabeçalho SIP.
- n) Deve suportar SIP trunking com serviços SIP de operadoras de telefonia com perfil SIP configurável.
- o) Deve suportar roteamento estático configurável.
- p) Deve suportar múltiplas interfaces e redes WAN.
- q) Deve suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia.
- r) Deve suportar media anchoring.
- s) Deve suportar redundância.
- t) Deve suportar transcoding de áudio e vídeo.
- u) Deve suportar regras de firewall e possuir detecção de intrusão (IDS)
- v) Deve suportar protocolo HTTPS.

4.46. A Contratada deverá garantir que haja atualização de versões estáveis das plataformas de software e atualização de versões de firmware do SBC durante todo o período da contratação.

LICENÇAS DE RAMAL TIPO 1

4.47. Além das funcionalidades básicas solicitadas, as licenças de ramais tipo 1 deverão permitir:

- a) Deverá permitir o uso simultâneo de até 5 dispositivos, podendo ser telefones IP e/ou Softphone, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos.
- b) Conferência de voz nos telefones IP, com até 3 participantes internos e/ou externos.

LICENÇAS DE RAMAL TIPO 2

4.48. Além das funcionalidades básicas solicitadas, as licenças de ramais tipo 2 deverão permitir:

- a) Deverá permitir o uso simultâneo de até 35 dispositivos, podendo ser telefones IP e/ou Softphone, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos.
- b) Conferência de voz nos telefones IP com até 15 participantes internos e/ou externos.
- c) Captura de chamadas direta (permite que um usuário digite um código seguido por um ramal para atender a uma chamada direcionada a um usuário com esse ramal)

- d) Chefe-secretária, de forma que o ramal do chefe possa ser atendido por um grupo de secretárias e, posteriormente, encaminhadas ao ramal do chefe.
- e) Música em chamadas em espera (permite que um usuário toque músicas personalizadas para os chamadores quando a chamada é retida ou estacionada).
- f) Desvio Noturno (permite que as chamadas externas recebidas no usuário sejam redirecionadas para um destino especificado em um horário estabelecido).
- g) Retorno automático de chamadas (permite ao originador ser notificado quando o lado chamado, em caso de ocupado, ficar livre).
- h) Permitir que seja utilizado o recurso de gravação de chamadas.

LICENÇAS DE SOFTPHONE TIPO 1

4.49. As licenças de Softphone tipo 1 deverão permitir atendimento de ligações internas e externas, que implemente as seguintes funcionalidades mínimas:

- a) Deve ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada e utilizar obrigatoriamente o protocolo SIP.
- b) As licenças de Softphone deverão ser implementadas como um dos dispositivos da licença de ramal tipo 1 ou ramal tipo 2.
- c) Deve permitir ligações e conferências de áudio e vídeo, com até 100 participantes internos e externos na mesma sessão de áudio / videoconferência, sem limite de quantidade de sessões simultâneas.
- d) Deve ser possível o acesso às sessões de áudio e videoconferência através de URL com o endereço da sala (link WEB permanente), o qual o usuário poderá divulgar/enviar aos convidados. Cada usuário terá sua própria sala de reuniões / link WEB permanente.
- e) Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Windows 10, iOS 16 ou superior e Android 10 ou superior, sendo que uma única licença deverá permitir seu registro em todos os sistemas operacionais acima descrito, de forma simultânea.
- f) Possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play).

4.50. Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu Softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo Softphone.

4.51. Permitir ao usuário a ocultação de seu estado de presença para outro usuário ou para grupo de usuários.

4.52. Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre seus dispositivos existentes, mantendo a sessão da ligação sempre ativa.

4.53. Deve suportar transferência de chamadas

4.54. Deve suportar retenção de chamada

4.55. Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos

4.56. Deve permitir o agendamento do envio de uma mensagem pelo chat (tanto ponto a ponto quanto em grupos de trabalho)

4.57. Deve suportar codecs de áudio G.722, ILBC, G.711 (μ -Law e A-law), Opus e G.729.

4.57.1. Caso sejam ofertadas soluções de software baseadas exclusivamente no protocolo WebRTC, a mesma deve possuir os codecs especificados no item anterior.

4.58. Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções VGA e HD.

4.59. Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384

- 4.60. Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação.
- 4.61. Possuir quadro branco, permitindo que todos os usuários de uma sessão de videoconferência escrevam / desenhem em tela compartilhada.
- 4.62. Permitir o compartilhamento de tela e conteúdo, sem a necessidade de estabelecimento de ligação de voz e/ou vídeo.
- 4.63. Permitir fundo de tela virtual em sessões de videoconferência.
- 4.64. Permitir o uso da logomarca da CONTRATANTE na tela de usuário.

4.65. A solução deve permitir configurações de vídeo para melhoria da qualidade da imagem e adicionar um efeito de suavização e um foco mais suave ao seu vídeo para obter uma aparência mais refinada.

4.66. Deve possuir o ajuste da redução de ruído, de forma que o usuário possa optar entre permitir ouvir todas as vozes próximas, eliminando o ruído ambiente; remover todo o ruído de fundo; remover o ruído de fundo e outras vozes; reduzir ruídos de forma a otimizar para frequências de música.

4.67. As áudios e videoconferências, iniciadas pelo Softphone deverão possibilitar sessões de no mínimo 40 (quarenta) minutos.

LICENÇA DE SOFTPHONE TIPO 2

4.68. As licenças de Softphone tipo 2 deverão possibilitar a inclusão das seguintes funcionalidades nas licenças de Softphone tipo 1:

4.68.1. Deve permitir ligações de áudio conferência e videoconferência, com até 1000 participantes internos e externos na mesma sessão de áudio e/ou videoconferência, sem limite de quantidade de sessões simultâneas.

4.68.2. Deve permitir a criação de até 100 salas simultâneas por reunião. Essa funcionalidade permite a criação de subsalas apartadas da sala de reunião principal.

4.68.3. O softphone deverá permitir a alteração automática do status de presença do participante para "ausente" com base na detecção da ausência de vídeo, ou seja, quando a presença do participante não for detectada pela câmera.

4.68.4. A solução deverá possuir a funcionalidade de tradução e transcrição automática em tempo real, capaz de converter áudio em texto em diversos idiomas e exibir as transcrições em forma de legendas durante as videoconferências.

4.69. A solução deverá permitir, através de Inteligência Artificial nativa, a geração automática de um resumo detalhado das sessões de videoconferência, destacando decisões tomadas, tarefas atribuídas e os principais tópicos discutidos, facilitando o acompanhamento e a continuidade das atividades.

4.70. A solução deverá permitir, através de Inteligência Artificial nativa, a possibilidade de realizar perguntas sobre os assuntos tratados na videoconferência (ex: quantas vezes o nome do participante foi citado, qual o assunto estava sendo tratado, etc.)

4.71. Permitir a gravação da reunião (voz e vídeo), local e na nuvem, sendo que na nuvem deve estar disponível, no mínimo, 10GB de espaço para armazenamento das gravações.

4.72. Permitir a transmissão ao vivo (streaming) da reunião nas plataformas Youtube e Facebook / Instagram.

4.73. Deve permitir o controle remoto do desktop, permitindo que determinado participante possa editar documentos no desktop do organizador da reunião.

LICENÇAS DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO

4.74. A Solução de PABX Virtual em Nuvem deve possuir sistema de autoatendimento eletrônico com as seguintes características:

4.75. Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF.

4.76. Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.

4.77. O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu).

Portal de administração da unidade de autoatendimento.

4.79. A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento.

4.80. Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço.

4.81. Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar o Menu Anterior.

4.82. Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço, com possibilidade de carga de substituição (upload) de trechos de áudio.

LICENÇA DE GRAVAÇÃO

4.83. Trata-se das licenças de gravação do ramal com armazenamento por 30 dias.

4.84. Deverá possuir licenciamento e cobrança por ramal contratado.

4.85. Deverá prover algoritmos de compressão de voz de forma a otimizar a gravação de mensagens de voz.

4.86. Deverá detectar automaticamente a amostra, comprimir e armazenar o áudio em mídias on-line e off-line para futura pesquisa e reprodução das gravações.

4.87. Possuir sistema de backup em locais externos, inclusive com possibilidade de integração com a infraestrutura disponível no ambiente da Contratante.

4.88. A gravação, reprodução e gerenciamento do sistema deverão ocorrer de forma simultânea, sem prejuízo das gravações em curso.

4.89. O sistema de gravação deverá possibilitar aos usuários autorizados pesquisar/reproduzir facilmente as gravações, através da utilização de vários filtros, de forma rápida e eficiente, sem prejuízo da operação normal do sistema.

TELEFONE IP INTERMEDIÁRIO

4.90. Possuir homologação da Anatel.

4.91. Deve ser compatível com o sistema de telefonia em nuvem.

4.92. Deve permitir acesso a todas as facilidades / funções do PABX em nuvem descritas neste Termo de Referência.

4.93. Áudio HD no alto-falante e no microfone.

4.94. Tela colorida de no mínimo 2,4 polegadas (300 pixels de largura x 220 pixels de altura).

4.95. 4 linhas SIP.

4.96. Conferência de 6 vias.

4.97. Entrada para até 992 contatos em lista telefônica local.

4.98. Deve possuir identificador de chamadas.

4.99. Suportar Fone de ouvido sem fio EHS.

- 4.100. Suportar os codecs G.711a/u, G.726, G.729A, ILBC, G.722 e Opus.
- 4.101. Deve suportar as funcionalidades de AEC, VAD, CNG, BNE, NR, AGC, PLC.
- 4.102. Deve possuir 4 teclas programáveis.
- 4.103. Deve possuir 9 teclas de função (Hands-free /Reter / Conferência/Agenda/MWI/ Fone de ouvido/Rediscagem /Mensagem de voz/Transferir).
- 4.104. Deve possuir 3 teclas de linhas com LED.
- 4.105. Suportar dois ângulos ajustáveis e instalação em parede.
- 4.106. Deve possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000 para conexão de desktop e conectividade com a Rede LAN.
- 4.107. Função POE (IEEE 802.3af) registra como dispositivo de classe 1.
- 4.108. Suporte aos protocolos SIP2.0 over UDP, RTP, STUN, TLS, IPv6, LLDP, PPPoE, QOS, 802.1x, L2TP, OPENVPN, SNTP, FTP/TFTP, HTTP/HTTPS, TCP, RTCP, SRTP, DHCP.
- 4.109. Devem ser fornecidos com fonte de alimentação AC 100V-240V.
- TELEFONE IP AVANÇADO**
- 4.110. Possuir homologação da Anatel.
- 4.111. Deve ser compatível com o sistema de telefonia em nuvem.
- 4.112. Deve permitir acesso a todas as facilidades / funções do PABX em nuvem descritas neste Termo de Referência.
- 4.113. Áudio HD no alto-falante e no microfone.
- 4.114. Tela colorida de no mínimo 2,8 polegadas (300 pixels de largura x 220 pixels de altura).
- 4.115. Deve possuir no mínimo 30 teclas programáveis (DDS) pagináveis com LED indicador no display principal ou no secundário.
- 4.116. Deve possuir no mínimo 12 linhas SIP.
- 4.117. Conferência de 6 vias.
- 4.118. Entrada para até 992 contatos em lista telefônica local.
- 4.119. Deve possuir identificador de chamadas.
- 4.120. Suportar fone de ouvido sem fio EHS.
- 4.121. Suportar os codecs G.711A/U, G.726, G.729A, ILBC, G.722 e Opus.
- 4.122. Deve suportar as funcionalidades de AEC, VAD, CNG, BNE, NR, AGC, PLC.
- 4.123. Deve possuir 6 teclas de função (Reter/MWI/Encaminhar/ Conferência/Rediscagem/Headset).
- 4.124. Deve possuir 3 teclas de linhas com LED.
- 4.125. Deve possuir porta USB 2.0.
- 4.126. Suportar dois ângulos ajustáveis e instalação em parede.
- 4.127. Deve possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000 para conexão de desktop e conectividade com a Rede LAN.
- 4.128. Função POE (IEEE 802.3 AF).
- 4.129. Suporte aos protocolos SIP2.0 over UDP, RTP, STUN, TLS, IPv6, LLDP, PPPoE, QOS, 802.1x, L2TP, OPENVPN, SNTP, FTP/TFTP, HTTP/HTTPS, TCP, RTCP, SRTP, DHCP.
- 4.130. Devem ser fornecidos com fonte de alimentação AC 100V-240V.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.
- 5.2. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se

fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela Contratante.

5.5. Executar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.

5.6. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão refeitos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

5.7. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

5.8. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos ao Contratante ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.9. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

5.10. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

6.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.

6.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto.

6.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

6.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

6.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

7 - DA EXECUÇÃO

7.1. PRAZO, LOCAL, HORÁRIO DA ENTREGA / EXECUÇÃO:

7.1.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade de inclusão de novos pontos telefônicos.

7.2.1. O prazo para instalação/entrega dos serviços será de no máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

7.2.2. Os serviços deverão ser prestados no período das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto em dias considerados pontos facultativos no Município, feriados municipais ou feriados nacionais.

7.3. Inicialmente a instalação será realizada no Centro Administrativo localizado na Avenida Governador Israel Pinheiro, 31, Centro. Posteriormente será conduzido um estudo para avaliar a viabilidade de implementação nas demais unidades.

7.3.1. Atualmente, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Acima conta com 70 (setenta) aparelhos telefônicos configurados como ramais internos.

7.3.2. Dessa forma, deverá ser realizada, de imediato, a instalação de 70 (setenta) aparelhos telefônicos, considerando ramais e linhas principais.

7.4. A Contratada deverá manter, sem prejuízo, os números de telefonia fixa utilizados pela Contratante, assegurando a continuidade do serviço, sem a necessidade de alteração dos números em uso.

7.5. Caso haja a necessidade de inclusão de novos pontos de telefonia, a Contratada deve fornecer soluções que atendam a essa demanda, sem comprometer a qualidade do serviço e dentro dos parâmetros acordados.

7.6. A Contratada deverá garantir a qualidade das chamadas, assegurando níveis adequados de clareza, estabilidade e ausência de falhas durante as comunicações.

7.7. Qualquer interrupção programada nos serviços deverá ser comunicada à Contratante com uma antecedência mínima de 3 dias úteis, permitindo que a Contratante tome as medidas necessárias para minimizar os impactos.

7.8. A Contratada deverá assegurar o pleno funcionamento do sistema de telefonia, comprometendo-se a fornecer prazos claros e estabelecidos para a execução de reparos e manutenção. O serviço deverá estar disponível 100% do tempo, exceto em casos de manutenções programadas, que deverão ser informadas à Contratante com antecedência.

7.9. Contratada deverá reparar quaisquer falhas ou problemas técnicos no sistema de telefonia em até 4 (quatro) horas úteis, sem custo adicional para a Contratante. Esse prazo deve ser rigorosamente cumprido.

7.10. DO TREINAMENTO

7.10.1. A Contratada deverá fornecer treinamento adequado para os servidores municipais, capacitando-os no uso correto dos equipamentos e sistemas de telefonia, de forma a garantir uma utilização correta sem contratempos.

7.11. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E DO SUPORTE TÉCNICO

7.11.1. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá executar serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de telefonia, garantindo seu funcionamento contínuo e ininterrupto. Tais serviços incluem a realização de reparos, ajustes e a substituição de peças ou equipamentos defeituosos, sempre que necessário, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.11.1.1. A manutenção preventiva deverá ocorrer no mínimo uma vez por mês, etc...)

7.11.2. A Contratada deverá ainda assegurar suporte técnico por meio de Central de Assistência Técnica disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados, para recebimento de reclamações e solicitações, com atendimento realizado por profissionais qualificados, responsáveis por solucionar os problemas ou encaminhá-los a especialistas, garantindo rápida resolução.

7.11.3. O atendimento deverá ser mantido de forma contínua durante toda a vigência contratual, assegurando suporte técnico permanente para atendimento às necessidades da Contratante.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/2021. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>

8.4.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>

8.5. Exercerão a gestão e fiscalização do contrato:

8.5.1. A Secretaria Municipal de Administração, através de seu servidor Fernando Paiva de Brito responsável pela gestão de contratos e Bruno H. da Silva de Jesus, responsável pela fiscalização do contrato.

8.6. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>

9.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

FORMA DE PAGAMENTO

9.6. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente visitada pelo setor requisitante.

9.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.8. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a Contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Rio Acima - MG, CNPJ nº 18.312.108/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

9.9. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao representante da Contratante, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

9.10 Para efeito de pagamento das etapas de fornecimento será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa da União, do Estado e do Município da Contratada, quanto à regularidade fiscal.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO POR LOTE]**.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: 02.006.003.04.122.0049.1.029.3.3.90.40.00 – **SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA**

Responsável: Departamento de Informática.

*Fernando Paiva de Brito
Secretário Municipal de Administração*

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – PROCESSO Nº ____/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Nome Representante:

CPF:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Quant. Licenças por mes	Quant. Licenças por Ano	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	LICENÇAS DE RAMAL TIPO 1,	143	1.716			
2	LICENÇAS DE RAMAL TIPO 2,	2	24			
3	LICENÇAS DE SOFTPHONE TIPO 1	2	24			
4	LICENÇA DE SOFTPHONE	1	12			

	TIPO 2					
5	LICENÇA DE GRAVAÇÃO	2	24			
6	LICENÇAS DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO	2	24			
7	Telefone IP intermediário TELEFONE IP INTERMEDIÁRIO	143	1.716			
8	Telefone IP avançado TELEFONE IP AVANÇADO	2	24			
9	Serviço de assinatura STFC (serviço de telefonia fixa comutada) ligações ilimitadas - portabilidade de 145 números com 60 chamadas simultâneas	1	12			
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:

BANCO Nº Nº DA AGÊNCIA Nº DA CONTA CORRENTE:

NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO/CARGO

RG: CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Data de Nascimento:

Quando do envio da Proposta de Preços devidamente preenchida deverá o Licitante dela fazer constar, obrigatoriamente as seguintes declarações:

- De que os Serviços / Produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;
- Declaro, sob as penas da lei, que o prestador de serviço atende todas as especificações exigidas no edital.
- De que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

Local, data

Nome e assinatura do representante da empresa

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026, **DECLARA:**

- () Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- () Declara que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;

- () Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- () Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- () Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
- () Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- () Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- () Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- () Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"
- () Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
- a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA/MG, com sede à Avenida Governador Israel Pinheiro nº 31, Bairro Centro na cidade de Rio Acima/MG, CEP 34.300-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.312.108/0001-85, neste ato representado pela Secretário de Saúde, senhor _____, portador do CPF N. _____.

CONTRATADA: _____, com sede a _____, nº –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF,
inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL
INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA, Têm entre si
justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se
regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº
____/2026, Processo Administrativo nº ____/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para de empresa especializada em solução
contemplando serviços de telefonia fixa IP com fornecimento de PABX em nuvem e
aparelhos telefônicos IP, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Quant Licenças por mes	Quant. Licenç as por Ano	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	LICENÇAS DE RAMAL TIPO 1	143	1.716			
2	LICENÇAS DE RAMAL TIPO 2	2	24			
3	LICENÇAS DE SOFTPHONE TIPO 1	2	24			
4	LICENÇA DE SOFTPHONE TIPO 2	1	12			
5	LICENÇA DE GRAVAÇÃO	2	24			
6	LICENÇAS DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO	2	24			
7	Telefone IP intermediário TELEFONE IP INTERMEDIÁRIO	143	1.716			
8	Telefone IP avançado TELEFONE IP AVANÇADO	2	24			
9	Serviço de assinatura STFC (serviço de telefonia fixa comutada) ligações ilimitadas - portabilidade de 145 números com 60 chamadas simultâneas	1	12			
Valor total					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor mensal da presente contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total estimado para de 12 meses de R\$ (.....):

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedor em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da execução dos serviços, com base nas notas fiscais devidamente conferidas e aprovadas

4.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços

4.1.2. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3. O prazo para a solução, pelo beneficiário, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

4.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao beneficiário da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento o beneficiário da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

4.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento de modo a constituírem a única e total contraprestação.

4.7. O Município poderá sustar o pagamento a que o beneficiário da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

$I = \text{Índice de compensação financeira, assim apurada: } I = \frac{(TX)}{100}$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

4.9. DO REAJUSTE

4.9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

4.9.2. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

4.9.3. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

4.9.4. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. PRAZO, LOCAL, HORÁRIO DA ENTREGA / EXECUÇÃO:

5.1.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade de inclusão de novos pontos telefônicos.

5.2.1. Após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, a Contratada deverá executar os serviços de instalação e configuração de telefonia no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.2.2. Os serviços deverão ser prestados no período das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto em dias considerados pontos facultativos no Município, feriados municipais ou feriados nacionais.

5.3. Inicialmente a instalação será realizada no Centro Administrativo localizado na Avenida Governador Israel Pinheiro, 31, Centro. Posteriormente será conduzido um estudo para avaliar a viabilidade de implementação nas demais unidades.

5.3.1. Atualmente, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Acima conta com 70 (setenta) aparelhos telefônicos configurados como ramais internos.

5.3.2. Dessa forma, deverá ser realizada, de imediato, a instalação de 70 (setenta) aparelhos telefônicos, considerando ramais e linhas principais.

5.4. A Contratada deverá manter, sem prejuízo, os números de telefonia fixa utilizados pela Contratante, assegurando a continuidade do serviço, sem a necessidade de alteração dos números em uso.

5.5. Caso haja a necessidade de inclusão de novos pontos de telefonia, a Contratada deve fornecer soluções que atendam a essa demanda, sem comprometer a qualidade do serviço e dentro dos parâmetros acordados.

5.6. A Contratada deverá garantir a qualidade das chamadas, assegurando níveis adequados de clareza, estabilidade e ausência de falhas durante as comunicações.

5.7. Qualquer interrupção programada nos serviços deverá ser comunicada à Contratante com uma antecedência mínima de 3 dias úteis, permitindo que a Contratante tome as medidas necessárias para minimizar os impactos.

5.8. A Contratada deverá assegurar o pleno funcionamento do sistema de telefonia, comprometendo-se a fornecer prazos claros e estabelecidos para a execução de reparos e manutenção. O serviço deverá estar disponível 100% do tempo, exceto em casos de manutenções programadas, que deverão ser informadas à Contratante com antecedência.

5.9. Contratada deverá reparar quaisquer falhas ou problemas técnicos no sistema de telefonia em até 4 (quatro) horas úteis, sem custo adicional para a Contratante. Esse prazo deve ser rigorosamente cumprido.

5.10. DO TREINAMENTO

5.10.1. A Contratada deverá fornecer treinamento adequado para os servidores municipais, capacitando-os no uso correto dos equipamentos e sistemas de telefonia, de forma a garantir uma utilização correta sem contratempos.

5.11. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E DO SUPORTE TÉCNICO

5.11.1. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá executar serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de telefonia, garantindo seu funcionamento contínuo e ininterrupto. Tais serviços incluem a realização de reparos, ajustes e a substituição de peças ou equipamentos defeituosos, sempre que necessário, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.11.1.1. A manutenção preventiva deverá ocorrer no mínimo 1 vez por mês.

5.11.2. A Contratada deverá ainda assegurar suporte técnico por meio de Central de Assistência Técnica disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados, para recebimento de reclamações e solicitações, com atendimento realizado por profissionais qualificados, responsáveis por solucionar os problemas ou encaminhá-los a especialistas, garantindo rápida resolução.

5.11.3. O atendimento deverá ser mantido de forma contínua durante toda a vigência contratual, assegurando suporte técnico permanente para atendimento às necessidades da Contratante.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

6.1. Executar o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

6.2. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela Contratante.

6.5. Executar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.

6.6. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão refeitos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

6.7. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

- 6.8. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos ao Contratante ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.9. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.
- 6.10. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.
- 7.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto.
- 7.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.
- 7.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.
- 7.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: *02.006.003.04.122.0049.1.029.3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA*
- 8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A Contratante poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
 - b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
 - c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
 - d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133, de 2021;
 - e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

Gestor do contrato:

Nome: Fernando Paiva de Brito

Cargo: Secretário Municipal de Administração

Fiscal do contrato:

Nome: Bruno Henrique da Silva de Jesus

Cargo: Chefe de departamento

10.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam; verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias; acompanhar o prazo de vigência do contrato; verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

10.3. Compete ao Fiscal do Contrato, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo; encaminhar informações ao gestor do contrato; atestar documentos fiscais; exercer o relacionamento necessário com a contratada; dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc;

10.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda a celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 do Decreto de nº384, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIII - Tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- IX. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- X. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XI. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XII. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XIII. Induzir a administração em erro;
- XIV. Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XV. Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XVI. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
- 12.2. O prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) de multa, ao infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixe de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) dê causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraude o certame ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

c) dê causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

12.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 384.

12.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

13.2. No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador e o Contratado assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

13.3. O Contratado deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4. As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 dias úteis, sobre qualquer incidente

13.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Contratado, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

13.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Nova Lima -MG.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____
(_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Acima - MG _____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADO